



Prefeitura Municipal de Canitar
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 343-114

LEI MUNICIPAL Nº 183 / 2001.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 43.000,00 e dá outras providências”

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal *Aprovou* e ele *Sanciona e Promulga* a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Especial no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), o qual será destinado à amortização de dívidas consolidadas do corrente exercício;

Artigo 2º - O Crédito Especial aberto nos termos do artigo 1º acima ocorrerá por excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 12 de novembro de 2001.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
016, fls. 07, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 12 / 11 / 2001.